



(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 124

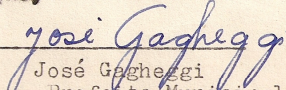
A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, promulga a seguinte lei:-

Art.1)- Fica alterada a redação do art. 2º da lei 40, modificação pelas leis 96 de 11 de novembro de 1959 e 114, de 19 de dezembro de 1960 para o seguinte:-

" Art.2)- Fica criada a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem para todas as propriedades rurais do município, na base de Cr\$40,00 por alqueire, indistintamente."

Art.2)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de dezembro de 1961


José Gagheggi
Prefeito Municipal